

LEI Nº1757 DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

**REPASSA VERBA PARA A ESCOLA  
ESTADUAL ARTHUR WEIMER**

JOÃO CANISIO HOFFMANN , Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Arthur Weimer de Linha São João, Salvador do Sul, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para uma excursão cultural e de estudos à Oktoberfest em Santa Cruz do Sul, e Barragem em Bom Retiro.

Art. 2º A Escola deverá prestar contas do auxílio recebido 30(trinta) dias após o recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação, 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 11 de outubro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal